



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS 68/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA L.G SALMASO SERVIÇOS - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 3617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.G SALMASO SERVIÇOS - ME**, CNPJ: 17.701.694/0001-97, situada na Avenida Tiradentes, 182, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Salmaso, portador do CPF: 077.145.399-04 e do RG: 10.760.706-4 SSP/PR, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para Implantação/Substituição de 20 (vinte) luminárias do tipo LM-03R com braço BR-02 de 250W, em diversos pontos do município de Rio Bom: Sendo Incluso: Projeto elétrico; Material padrão COPEL; Mão de Obra.**

**Serão substituídas 13 (treze) no Distrito de Santo Antonio do Palmital e 01 (uma) na Rua Dr. Rebouças; Serão Implantadas 2 (duas) na Rua Ayrton Senna da Silva, 01 (uma) na rua João Bonfá, 02 (duas) na Avenida Rio Grande do Sul e 01 (uma) na Rua Habitar Brasil.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratante pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor de R\$ 17.443,33 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de empresa especializada para Implantação/Substituição de 20 (vinte) luminárias do tipo LM-03R com braço BR-02 de 250W, em diversos pontos do município de Rio Bom: Sendo Incluso: Projeto elétrico; Material padrão COPEL; Mão de Obra.	UNID	01	R\$ 17.443,33	R\$ 17.443,33
TOTAL					R\$ 17.443,33

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratada terá um prazo para execução de 45 (Quarenta e cinco) dias para conclusão total dos serviços e 180 (cento e oitenta) dias de vigência, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. **A Contratada é responsável pela elaboração e aprovação do projeto junto à Copel.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada deverá em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA: E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 13 de Setembro de 2016.

Moisés José de Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Gustavo Salmaso  
L.G SALMASO SERVIÇOS - ME

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_